



POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

EUROPA EDUCATION GROUP

MARÇO DE 2026

CONTROLO DE ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

Edição	Data	Secções alteradas	Descrição da alteração
V. 1.0	Maio de 2025	Documento original	Documento original
V.1.1	Maio de 2026	Atualização geral do documento	Cláusulas e secções atualizadas

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	NORMATIVA DE REFERÊNCIA	3
3	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
4	UTILIZAÇÕES AUTORIZADAS DOS SISTEMAS DE IA	5
5	PRINCÍPIOS ORIENTADORES	7
	5.1 UTILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DOS SISTEMAS DE IA	7
	5.2 AUTONOMIA E SUPERVISÃO HUMANAS	7
	5.3 GOVERNAÇÃO DA IA.....	7
	5.4 CONFORMIDADE REGULAMENTAR	8
	5.5 TRANSPARÊNCIA E EXPLICABILIDADE	9
	5.6 DIVERSIDADE, NÃO DISCRIMINAÇÃO E EQUIDADE	9
	5.7 INTEGRIDADE ACADÉMICA	10
	5.8 SEGURANÇA E SOLIDEZ TÉCNICA.....	10
	5.9 GESTÃO DE DADOS E PRIVACIDADE	11
	5.10 BEM-ESTAR SOCIAL E AMBIENTAL	11
	5.11 FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	11
6	SUPERVISÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONFORMIDADE.....	12
7	ENTRADA EM VIGOR E REVISÕES	12

1 INTRODUÇÃO

A presente Política de Utilização da Inteligência Artificial (doravante designada por «IA») surge como resultado inevitável da implementação dos sistemas de IA.

É por isso que o Grupo Europa Education, consciente da importância que a IA tem na melhoria e evolução de todo o tipo de processos, compromete-se a liderar a integração destas tecnologias em todas as suas universidades e centros.

Esta política de utilização de sistemas de IA foi concebida para oferecer uma visão geral de como a IA pode ser aplicada de forma eficaz e responsável no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Grupo EUROPA EDUCATION, garantindo que a sua implementação esteja em conformidade com os valores éticos, a legislação em vigor e as melhores práticas do setor.

2 NORMATIVA DE REFERÊNCIA

O desenvolvimento e a implementação de sistemas de IA devem ser acompanhados pelo respeito e pela observância dos quadros normativos aplicáveis, bem como das respetivas diretrizes e guias de boas práticas dos principais organismos nacionais e internacionais.

Por conseguinte, a presente Política foi elaborada de acordo com as obrigações e diretrizes previstas nos seguintes instrumentos jurídicos:

1. Regulamento (UE) n.º 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que estabelece normas harmonizadas em matéria de inteligência artificial e que altera os Regulamentos (CE) n.º 300/2008, (UE) n.º 167/2013, (UE) n.º 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1139 e (UE) 2019/2144, bem como as Diretivas 2014/90/UE, (UE) 2016/797 e (UE) 2020/1828 (Regulamento relativo à Inteligência Artificial), doravante designado por «**Regulamento da IA**».
2. *REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE* (doravante designado «**RGPD**»).
3. *Lei Orgânica n.º 3/2018, de 5 de dezembro, relativa à Proteção de Dados Pessoais e à garantia dos direitos digitais* (doravante designada «**LOPDGDD**»).
4. *Lei Orgânica n.º 2/2023, de 22 de março, relativa ao Sistema Universitário* (doravante designada «**Lei das Universidades**»).

5. «*Orientações Éticas para uma IA fiável*» — Grupo Independente de Peritos de Alto Nível sobre Inteligência Artificial criado pela Comissão Europeia em junho de 2018.
6. «*Recomendação sobre a ética da inteligência artificial*» — Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), adotada em 23 de novembro de 2021.
7. «*Orientações introdutórias e técnicas sobre o regulamento da IA*» – Agência Espanhola de Supervisão da Inteligência Artificial, adotadas em dezembro de 2025.
8. «*Código ético sobre a utilização da inteligência artificial*» – Governo de Andorra, publicado em agosto de 2024.
9. «*Código Ético do Grupo Europa Education*». Versão utilizada: 7 de julho de 2023
10. Quaisquer outras normas, orientações ou diretrizes que sejam aplicáveis.

3 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O âmbito de aplicação da Política de Utilização da IA abrange todas as pessoas e coletivos que compõem as entidades que fazem parte do Grupo Europa Education (doravante designado «**Grupo**»), independentemente da sua localização geográfica e atividade.

A aplicação abrangerá todos os colaboradores, quadros dirigentes, estudantes, contratados, parceiros comerciais e qualquer outra parte envolvida em algum dos seguintes processos, enumerados a título de exemplo, mas de forma não exaustiva:

1. **Desenvolvimento e aquisição de IA:** qualquer processo de conceção, desenvolvimento e aquisição de sistemas de IA ou de soluções baseadas em tecnologia que incorpore IA, incluindo a seleção de fornecedores e parceiros tecnológicos, os quais deverão cumprir as normas identificadas na presente Política.
2. **Implementação e utilização da IA:** a implementação e utilização de sistemas ou ferramentas de IA nas operações internas do Grupo, bem como nos produtos e serviços prestados a clientes e terceiros, ou aos próprios estudantes nas atividades restritas à instituição.
3. **Gestão de dados:** qualquer atividade relacionada com a recolha, armazenamento, tratamento e transferência de dados utilizados ou gerados por sistemas de IA.

4. **Supervisão:** os procedimentos e mecanismos de controlo estabelecidos para garantir que a utilização de sistemas de IA esteja alinhada com os princípios éticos e de responsabilidade e que cumpra toda a legislação aplicável.
5. **Alfabetização:** o que inclui as iniciativas de formação e capacitação em IA dirigidas aos colaboradores, com o objetivo de promover a compreensão e o manuseamento adequado da tecnologia de IA, bem como de fomentar a inovação responsável.
6. **Prestação de contas e transparência:** tarefas de documentação e elaboração de relatórios que asseguram a transparência na utilização da IA e a prestação de contas perante as partes interessadas.

4 UTILIZAÇÕES AUTORIZADAS DE SISTEMAS DE IA

Serão determinados os potenciais usos a que as ferramentas e os sistemas de IA poderão ser destinados no âmbito das atividades do Grupo, independentemente da sua tipologia.

Desta forma, os sistemas de IA poderão ser utilizados para qualquer finalidade legítima que acrescente valor ao Grupo e que contribua para a melhoria dos processos educativos, administrativos, comerciais ou de investigação, desde que estes cumpram a legislação em vigor.

Os sistemas de IA destinam-se, a título de exemplo, mas não de forma limitativa, às seguintes áreas:

1) Gestão documental e administrativa

Os sistemas de IA poderão ser utilizados para otimizar e automatizar os processos de gestão documental e administrativa do Grupo, incluindo a classificação, arquivo e recuperação de documentos, o tratamento de processos académicos e administrativos, a gestão das comunicações internas e externas e qualquer outra tarefa que contribua para a eficiência operacional da instituição.

2) Finalidades comerciais

A IA poderá ser utilizada para tarefas como o recrutamento e a retenção de estudantes, a análise de mercado, a otimização de recursos, a personalização da oferta académica ou qualquer outra atividade comercial que acrescente valor ao Grupo.

3) Apoio ao ensino e à atividade académica

Os sistemas de IA poderão ser utilizados como ferramenta de apoio ao corpo docente na preparação de materiais didáticos, na conceção de percursos formativos e na criação de recursos educativos, sempre sob supervisão e de acordo com o critério docente.

4) Avaliação e análise dos estudantes

Os sistemas de IA poderão ser utilizados para a análise do desempenho e a melhoria da experiência educativa através da personalização de conteúdos e processos formativos. As utilizações da IA que incidam direta ou indiretamente na classificação ou avaliação dos estudantes contarão com as devidas garantias normativas e operacionais de supervisão humana e com a possibilidade de revisão e retificação. Da mesma forma, poderão ser utilizadas ferramentas de IA para a deteção de plágio e a preservação da integridade académica, com as garantias de transparência e informação que forem exigíveis.

5) Desenvolvimento de produtos e serviços

A IA poderá ser aplicada no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas que melhorem os processos do Grupo e beneficiem a comunidade universitária.

6) Fins de investigação

A IA será utilizada para o desenvolvimento de projetos inovadores, análise avançada de dados e qualquer outro fim que reforce a produção científica e tecnológica da instituição.

Qualquer sistema de IA utilizado no âmbito do Grupo Europa Education deverá ser registado no inventário corporativo de sistemas de IA. Uma vez registado, o sistema será objeto de análise e categorização de acordo com os procedimentos internos de gestão de riscos estabelecidos para o efeito, aplicando-se as medidas que se revelarem necessárias em função do nível de risco determinado e em conformidade com a regulamentação aplicável e os princípios orientadores da presente Política.

5 PRINCÍPIOS ORIENTADORES

5.1 UTILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DOS SISTEMAS DE IA

Será promovido o uso responsável, profissional e ético dos sistemas de IA por parte dos colaboradores e de outras pessoas abrangidas pelo âmbito de aplicação da presente Política. Neste sentido, a utilização de sistemas de IA deverá estar em conformidade com os padrões de qualidade e responsabilidade da organização, limitando-se exclusivamente a fins profissionais ou académicos e evitando, em qualquer caso, ações que possam prejudicar terceiros e/ou a reputação corporativa e a imagem pública do Grupo.

5.2 AUTONOMIA E SUPERVISÃO HUMANAS

Deve garantir-se que os sistemas de IA concebidos e utilizados como ferramentas ao serviço das pessoas respeitem a autonomia humana dos indivíduos, reservando a tomada de decisões importantes ao controlo e à supervisão humanos.

Os sistemas de IA não devem subordinar, coagir, enganar, manipular, condicionar ou dirigir os seres humanos de forma injustificada, devendo, pelo contrário, ser utilizados como ferramentas que aumentem, complementem e/ou potenciem as aptidões das pessoas.

5.3 GOVERNAÇÃO DA IA

Para garantir a implementação transversal correta e adequada dos sistemas de IA nos processos e atividades do Grupo, foi estabelecido um modelo de governação articulado em torno de um Comité Executivo e de comités técnicos associados, bem como de um conjunto normativo interno de políticas e procedimentos. Além disso, como medidas operacionais de governação da IA, foram implementados mecanismos de controlo interno e de inventário e registo dos sistemas de IA.

Estes e outros mecanismos de controlo permitirão garantir a **responsabilidade** e a **prestação de contas** relativamente à utilização dos sistemas de IA e aos seus resultados em qualquer fase do ciclo de vida do sistema.

Este modelo de governação da IA articula-se com o procedimento de categorização, análise e registo das iniciativas de IA do Grupo, segundo o qual todas as iniciativas devem ser categorizadas de acordo com a sua natureza e nível de risco, analisadas nas suas dimensões técnicas, éticas, legais e operacionais, e registadas no inventário corporativo de IA.

Esse inventário constitui o repositório centralizado e atualizado de todos os sistemas de IA implementados ou em fase de desenvolvimento no seio do Grupo e servirá como instrumento essencial para o exercício da supervisão, da rastreabilidade e da prestação de contas por parte dos órgãos de governação competentes, garantindo, em todos os momentos, o alinhamento com o quadro normativo aplicável e com as políticas internas do Grupo.

5.4 CONFORMIDADE NORMATIVA

Qualquer utilização ou desenvolvimento de sistemas de IA será realizado no pleno respeito e em conformidade com o disposto na legislação aplicável. A título exemplificativo, mas não exaustivo: legislação em matéria de privacidade e proteção de dados, regulamentação da atividade da Universidade, propriedade intelectual e industrial, e qualquer outra legislação específica que seja aplicável em consequência da atividade do Grupo.

O incumprimento do disposto expressamente no Regulamento da UE sobre IA poderá implicar a imposição das seguintes sanções:

- Multa até 35 000 000 € ou até 7 % do seu volume de negócios mundial total correspondente ao exercício financeiro anterior, se este montante for superior, em caso de incumprimento da proibição das práticas de IA a que se refere o artigo 5.º do Regulamento da IA.
- Multa até 15 000 000 €, ou até 3 % do seu volume de negócios mundial total correspondente ao exercício financeiro anterior, se este montante for superior, em caso de incumprimento das obrigações previstas nos artigos 16.º, 22.º, 23.º, 24.º e 26.º; os requisitos e obrigações dos organismos notificados; ou as obrigações de transparência previstas no artigo 50.º.
- Multa até 7 500 000 €, ou até 1 % do volume de negócios mundial total correspondente ao exercício financeiro anterior, se este montante for superior, em caso de apresentação de informações inexatas, incompletas ou

enganosa a organismos notificados ou a as autoridades nacionais competentes em resposta a um pedido.

O quadro normativo sancionatório poderá ser complementado e desenvolvido na legislação estatal ou setorial que venha a ser aprovada e que seja igualmente aplicável à atividade do Grupo Europa Education.

5.5 TRANSPARÊNCIA E EXPLICABILIDADE

A utilização e implementação dos sistemas de IA devem garantir a transparência e a explicabilidade dos mesmos, devendo ser compreensíveis para os utilizadores e para as partes envolvidas.

A transparência dos sistemas de IA deve permitir uma rastreabilidade e explicabilidade adequadas, sensibilizando os utilizadores para o facto de se comunicarem ou interagirem com um sistema de IA, bem como informando devidamente sobre as capacidades e limitações desse sistema.

Neste sentido, entende-se por:

1. Por **rastreabilidade**, a possibilidade de rastrear os conjuntos de dados e os processos que conduzem à decisão do sistema de IA, incluindo os relativos à recolha e etiquetagem dos dados, bem como aos algoritmos utilizados e devidamente documentados.
2. Por **explicabilidade**, entende-se a capacidade de explicar tanto os processos técnicos de um sistema de IA como as decisões humanas associadas, devendo ser apresentada de forma compreensível para os utilizadores ou responsáveis pela implementação.

5.6 DIVERSIDADE, NÃO DISCRIMINAÇÃO E EQUIDADE

Sob a devida garantia do respeito pela dignidade de todos os seres humanos, o desenvolvimento e a utilização de sistemas de IA devem ser realizados de forma a incluir os diversos intervenientes e a promover a igualdade de acesso, a igualdade de género, a diversidade cultural e a inclusão, evitando simultaneamente efeitos discriminatórios e preconceitos injustos.

É por isso que este princípio deve ser apreciado em duas vertentes de aplicação:

1. Por um lado, deve-se garantir a equidade e a não discriminação no acesso à utilização dos sistemas de IA, adotando uma abordagem inclusiva para assegurar

que os benefícios da IA sejam acessíveis a todos os intervenientes e, caso seja necessário, adotando as medidas adequadas para adaptar o sistema às necessidades específicas dos utilizadores.

2. Por outro lado, os sistemas de IA devem ser imparciais, garantindo um tratamento justo que evite a existência de preconceitos injustos que afetem a igualdade e a diversidade dos indivíduos. Para tal, devem ser realizadas revisões periódicas dos algoritmos e conjuntos de dados utilizados no desenvolvimento e utilização dos sistemas de IA, com o objetivo de identificar e mitigar qualquer risco potencial de discriminação negativa de qualquer natureza. As pessoas afetadas por decisões tomadas com o apoio de sistemas de IA que considerem discriminatórias poderão solicitar a sua revisão através dos canais disponibilizados para o efeito.

5.7 INTEGRIDADE ACADÉMICA

O Grupo Europa Education reconhece a integridade académica como um princípio orientador inerente à sua missão educativa.

A utilização de sistemas de inteligência artificial não altera a natureza nem os padrões de integridade que regem a atividade da comunidade educativa: os princípios da honestidade intelectual, do rigor académico e da responsabilidade na autoria devem ser preservados, independentemente das ferramentas utilizadas em qualquer processo de criação, redação, análise ou investigação.

Neste sentido, a responsabilidade intelectual e académica de qualquer trabalho, atividade ou produção científica recai sempre sobre a pessoa que o assina. O apoio de ferramentas de IA não isenta o seu autor de verificar a veracidade e o rigor do conteúdo gerado, nem de declarar a sua utilização de forma transparente.

5.8 SEGURANÇA E SOLIDEZ TÉCNICA

Os sistemas de IA implementados no Grupo devem possuir níveis adequados de robustez e resiliência, que garantam a segurança do sistema e permitam evitar a concretização de possíveis riscos e danos que afetem a integridade física e/ou mental dos seres humanos e do seu ambiente, devido à alteração do próprio sistema ou dos resultados gerados.

Neste sentido, o sistema de IA deverá dispor de robustez técnica suficiente para garantir a sua segurança, a do modelo de IA e a da infraestrutura informática

subjacente, através da adoção das medidas técnicas e organizacionais que se revelem necessárias e adequadas.

5.9 GESTÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

Deve ser garantida a proteção da privacidade e dos dados pessoais ao longo de todo o ciclo de vida do sistema de IA. Qualquer atividade, utilização, desenvolvimento ou treino de sistemas de IA que exija o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em conformidade com a regulamentação aplicável, bem como com as normas de qualidade e governação do Grupo.

Além disso, deverá ser garantida a qualidade e a integridade dos dados, evitando erros, imprecisões ou preconceitos injustos, incluindo aqueles que possam decorrer dos próprios dados de treino utilizados no desenvolvimento dos sistemas de IA. Para o efeito, as áreas responsáveis por cada sistema realizarão revisões periódicas que permitam detetar e corrigir deficiências na qualidade dos dados tratados.

5.10 BEM-ESTAR SOCIAL E AMBIENTAL

Os sistemas de IA devem ser desenvolvidos e utilizados de forma sustentável e respeitosa para com o ambiente e a proteção animal, bem como na procura do benefício social e do compromisso com o progresso e o impacto positivo na sociedade.

Para tal, deverão ser avaliados e tidos em conta os efeitos a longo prazo que o desenvolvimento e a utilização de sistemas de IA possam causar nos seres humanos, na sociedade, na democracia e no ambiente.

5.11 FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Deve ser proporcionada aos utilizadores responsáveis pelo desenvolvimento e utilização dos sistemas de IA a formação adequada sobre o seu funcionamento, utilização responsável e outros critérios definidos pelo Grupo, tendo em conta os seus conhecimentos técnicos, experiência, educação e formação, bem como o contexto de utilização previsto para os sistemas de IA em questão.

Serão igualmente realizadas campanhas de sensibilização e conscientização que permitam reforçar o compromisso dos utilizadores relativamente à utilização responsável dos

sistemas de IA, bem como o cumprimento das normas e procedimentos internos criados para o efeito.

6 SUPERVISÃO E FORMAÇÃO DO CUMPRIMENTO

O acompanhamento e a melhoria do cumprimento e da interpretação da presente Política de Utilização da Inteligência Artificial caberão, em primeira instância, ao Comité Ético e Jurídico e, em última instância, ao Comité Executivo. Além disso, caberá a estes órgãos garantir o cumprimento da presente política, resolver questões relacionadas com o seu conteúdo ou dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação, bem como receber notificações de possíveis condutas inadequadas, resolver problemas e qualquer outra questão que possa surgir no âmbito da sua aplicação.

7 ENTRADA EM VIGOR E REVISÕES

A presente política entra em vigor a partir da data da sua publicação e poderá ser revista anualmente ou sempre que necessário, em função da evolução dos sistemas de IA, do panorama regulamentar ou das alterações organizacionais ou estratégicas do Grupo.

O cumprimento da presente Política é obrigatório para todas as partes mencionadas, e o seu incumprimento poderá implicar a adoção das medidas que se considerarem oportunas, em função da gravidade dos factos.